Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 02

PROTOCOLO
23/08/2017
Hrs: 15:48
Ademicia Santos

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Câmara Municipal de Catalão
Gabinete do Vereador Paulo Moreira do Vale

Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 23 de agosto de 2017.

"Concede o Título de Cidadão Catalano ao Sr. Luiz Socorro Moreira conhecido popularmente como 'Luiz Pamonheiro'."

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova, e eu, Presidente da Câmara Municipal, publico o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1°: Fica concedido o título de CIDADÃO CATALANO ao Sr. **Luiz Socorro Moreira**, conhecido popularmente como "**Luiz Pamonheiro**", em reconhecimento aos relevantes serviços prestados no Município de Catalão e região.

Art. 2°: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Catalão, aos 23 dias do mês de agosto de 2017.

Paulo Moreira do Vale
Vereador Município de Catalão – GO
DEM

Paulo Moreira do Vale
Vereador

EM BRANCO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 03

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Câmara Municipal de Catalão
Gabinete do Vereador Paulo Moreira do Vale

JUSTIFICATIVA

Nesta oportunidade, tenho a honra de encaminhar para apreciação e posterior votação desta Casa de Leis, o Projeto de Decreto Legislativo nº 16 /2017, de minha autoria, que "Concede o Título de CIDADÃO CATALANO ao Sr. Luiz Socorro Moreira, conhecido popularmente como 'Luiz Pamonheiro'."

Luiz Socorro Moreira, natural de Araguaçu/TO, nascido 24 de Janeiro de 1969, filho de Laercio Alves Moreira e Vernica Alves Moreira.

Chegou na cidade de Catalão, em meados de 1980. Aqui constitui família, tendo quatro filhos e quatro netos.

Aos 11 anos começou a trabalhar como engraxate, "picolezeiro", "chapeiro", além dessas funções desenvolveu outras diversas.

Em 1997, começou a fazer feira na Praça Duque de Caxias aos domingos onde continua até a presente data vendendo os seus produtos derivados do milho.

Luiz Pamonheiro, sempre buscou ajudar as pessoas carentes, engajado em pequenas ações para ajudar o próximo. Em 2011 foi convidado a fazer parte do partido PDT, onde no ano de 2012 lançou seu nome pela primeira vez como candidato a vereador, obtendo 306 votos.

Já em 2015, recebeu um convite do partido PRB, se candidatando pela segunda vez no ano de 2016, no cargo de vereador obtendo 568 votos, sendo eleito.

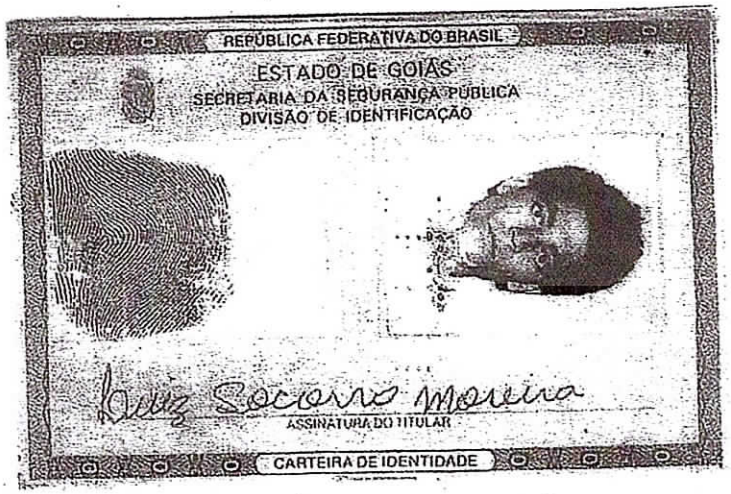
Atenciosamente,

Paulo Moreira do Vale
Vereador Município de Catalão – GO
DEM

Paulo Moreira do Vale
Vereador

EM BRANCO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls 04







EM BRANCO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 05

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS

PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

Referência: **Projeto de Decreto Legislativo n° 18, de 23 de agosto de 2017.**
Assunto: ***"Concede Título de Cidadão Catalano ao Senhor Luiz Socorro Moreira conhecido popularmente como "Luiz Pamonheiro"***
Autoria: **VEREADOR PAULO MOREIRA DO VALE**

Legalmente designada como órgão de assessoria técnica da Mesa Diretora e dos Vereadores, responsável pela orientação do processo legislativo, pela representação judicial da Câmara Municipal e pelo assessoramento e consultoria técnico-legislativa das Comissões Temporárias, e em cumprimento ao que determina o art. 60, IV da Resolução n° 02 de 04 de Agosto de 2.010, que instrui o Regimento Interno deste Poder Legislativo, passo a análise do presente matéria na melhor forma da lei.

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de autoria do **VEREADOR PAULO MOREIRA DO VALE,** autuado junto à secretaria da Câmara Municipal de Catalão sob a nomenclatura "**Projeto de Decreto Legislativo n° 18, de 23 de agosto de**

EM BRANCO

2017", que ***"Concede Título de Cidadão Catalano ao Senhor Luiz Socorro Moreira conhecido popularmente como "Luiz Pamonheiro"***

O Projeto foi encaminhado a Casa para análise na forma regimental, portanto, plenamente correto e tempestivo no âmbito processual da Casa, estando apto para emissão do presente parecer deste órgão consultivo na forma que segue.

É o relato.

ANÁLISE

O projeto tem por objetivo de conceder título de cidadão catalano pelos importantes serviços prestados ao município pelo homenageado.

Importante salientar que tal matéria necessitará, para aprovação, de **voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal em votação única**, como previsto no art. 95, V, § 1º, e art. 127, § 1º, "m", do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Ressaltada a consideração acima, passa-se à análise da iniciativa da proposição, bem como de sua regimentalidade, constitucionalidade e legalidade.

EM BRANCO

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS

PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA

A iniciativa é legítima, pois a proposição trata dos interesses locais do Município, matéria de sua competência prevista no art. 30, I, da CF/88 c/c art. 8º, I, da Lei Orgânica do Município de Catalão e art. 95, V, § 1º, do Regimento Interno.

Quanto à regimentalidade, não se vislumbra nenhum vício capaz de impedir o seu prosseguimento, uma vez que a proposição está em consonância com os arts. 93, § 1º, "e" e § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Quanto à constitucionalidade, o projeto de decreto legislativo preenche os requisitos, na medida em que está em conformidade com o art. 30, I, da CF/88, com o conteúdo material da Constituição e outras normas constitucionais concernentes ao processo legislativo.

Quanto à legalidade e juridicidade do projeto, não se vislumbra nenhuma ofensa ao ordenamento jurídico vigente, seja no âmbito municipal, estadual ou federal.

Sendo assim, a proposição ora analisada é provida de juridicidade e constitucionalidade.

EM BRANCO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 08

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS

PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA

CONCLUSÃO

Após analisar atentamente o Projeto em referência e verificando que pauta pela constitucionalidade, obedecendo os pilares descritos estritamente nos limites da Constituição Federal, Estadual e a Lei Orgânica Municipal e a legislação pertinente no ordenamento, vejo como correto.

Uma vez estando sua redação de acordo com a técnica legislativa exigida, opinamos pela **LEGALIDADE** do projeto em testilha, a ser apreciado pelo Plenário da Casa nos termos regimentais.

É o parecer, s.m.j..

CATALÃO (GO), 31 DE AGOSTO DE 2017.

THADEU BOTÊGA AGUIAR
PROCURADOR GERAL

ELKE C. F. VARGAS BAÊTA
ASSESSORA JURÍDICA

GUSTAVO A. S. COUTINHO
ASSESSOR JURÍDICO

EM BRANCO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 08
PROTOCOLO
05/09/2017
Hrs: 08:37
Ademicia Santos

Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação nº 59, de 2017, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 23 de agosto de 2017.

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo n° 18, de 23 de agosto de 2017, de autoria do Vereador Paulo Moreira do Vale, "Concede o Título de Cidadão Catalano ao Senhor Luiz Socorro Moreira – Luis Pamonheiro".

Vem a proposição de Decreto Legislativo à Comissão de Constituição, Legislação e Redação para emissão de parecer, como previsto no art. 26, *caput* e §2º do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Justificativa do Autor: a presente proposição objetiva homenagear o Senhor Luiz Socorro Moreira – Luis Pamonheiro, pelos bons e relevantes serviços prestados ao Município de Catalão.

Nos termos do regimento interno desta Câmara Municipal, foi solicitado ao Relator a expedição de seu parecer fundamentado e voto.

É o relatório.

Tudo visto e examinado, passa-se à fundamentação do parecer e voto.

FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Digna Comissão de Constituição, Legislação e Redação,

EM BRANCO

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás
Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Gabinete da Presidência

O Projeto de Decreto Legislativo sob exame tem por objetivo conceder o título de cidadania catalana ao Sr. Luiz Socorro Moreira – Luis Pamonheiro.

Antes de tratar da análise da regimentalidade, constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, necessário proceder à análise da iniciativa do autor, tendo em vista que esta questão pode interferir na tramitação da proposição.

A iniciativa é legítima, pois a proposição trata da concessão de título de cidadania Catalana, cuja matéria é de competência exclusiva da Câmara Municipal, como prevê o Art. 15, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Catalão (GO). Ainda, trata de interesse local do Município, matéria de sua competência prevista no Art. 8º, inciso I da Lei Orgânica do Município de Catalão (GO) e Art. 30, inciso I da CF/88.

Portanto, legal a iniciativa do autor.

Vencida esta etapa, passa-se à análise da regimentalidade, constitucionalidade, legalidade e da boa técnica legislativa da proposição em tela.

Quanto à regimentalidade, não se vislumbra nenhum vício capaz de impedir o seu prosseguimento, uma vez que o Projeto de Decreto Legislativo nº 10/2017 está em consonância com o Art. 93, §1º, alínea "e"; Art. 95, inciso V, §§ 1º e 2º e Art. 104, §1º, alínea "d", todos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Quanto à constitucionalidade, o Projeto de Decreto Legislativo preenche o requisito, na medida em que está em conformidade com o Art. 30, inciso I da CF/88, com o conteúdo material da Constituição e outras normas constitucionais concernentes ao processo legislativo.

EM BRANCO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 11

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás
Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Gabinete da Presidência

Quanto à legalidade e juridicidade do Projeto, não se vislumbra nenhuma ofensa ao ordenamento jurídico vigente, seja no âmbito municipal, estadual ou federal.

Quanto à técnica legislativa, nenhum reparo a fazer.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, manifesta-se pela REGULAR TRAMITAÇÃO E POSTERIOR VOTAÇÃO do Projeto de Decreto Legislativo n° 18/2017.

Catalão (GO), 03 de setembro de 2017.

Jair Humberto da Silva
Vereador Presidente da CCJR

Paulo Moreira do Vale
Vereador Relator da CCJR

Claudio Silva Lima
Vereador Vogal da CCJR

Telefone/Fax: (0**64) 3442-3750 / 3442-4026 / 3442-3685 / 3442-3278 / 3411-4444
Rua Nicolau Abrão, 175 – Centro – CEP: 75.701-970 – Catalão – Goiás
E-mail: camaracatalao@gmail.com.br

EM BRANCO

Câmara Municipal de Catalão
Fls. 12

PUBLICADO
06 / 09 / 2017
Lorena S.B. Queiroz

Câmara Municipal de Catalão
Departamento de Processo Legislativo

DECRETO DE LEI nº 17, de 06 de Setembro de 2017.

"Concede o Título de Cidadão Catalano ao Sr. Luiz Socorro Moreira conhecido popularmente como 'Luiz Pamonheiro'."

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova e eu, Presidente da Câmara Municipal, sanciono o seguinte Decreto:

Art. 1º: Fica concedido o título de CIDADÃO CATALANO ao Sr. **Luiz Socorro Moreira**, conhecido popularmente como "**Luiz Pamonheiro**", em reconhecimento aos relevantes serviços prestados no Município de Catalão e região.

Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Deusmar Barbosa da Rocha
Presidente da Câmara Municipal de Catalão

EM BRANCO